



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

PORTARIA nº 059/2021-ADM

Floresta do Araguaia, 03 de novembro de 2022.

*Determina a instauração de Processo Administrativo  
Disciplinar*

Considerando que chegou ao conhecimento desta autoridade municipal através do Memorando nº009/2022 do Departamento de Recursos Humanos (RH) que o(a) Servidor(a): **WELIGTON MENDES DE SOUZA**, portadora do CPF nº 036.888.592-51 do cargo de Agente Administrativo, onde relata que o(a) mesmo(a) não comparece ao serviço desde 15/03/2021;

Considerando que é dever do servidor cumprir Jornada de Trabalho conforme dispõe a Lei Municipal;

Considerando que é dever da Administração Pública promover a apuração de infrações à legislação praticada pelo servidor público no exercício de seu cargo e função conforme o que predispõe no RJU.

**RESOLVE**

Art.1º - determinar a abertura de Processo Administrativo disciplinar para apurar eventual infração disciplinar praticada pelo servidor público municipal, Sra. **WELIGTON MENDES DE SOUZA**, portador do CPF nº 036.888.592-51 exercente do cargo de Agente Administrativo, a fim de constatar ou não se o mesmo cometeu ato passível de punição por abandono de emprego ou outra infração disciplinar.

Art.2º - Ficam nomeados e designados para a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores efetivos e estáveis:

- I- **Presidente:** AIROHN NOGUEIRA PUL – CPF 881.298.532-72 – sob a Matrícula nº91, admissão em 12/03/2007;
- II- **Secretária:** REYCHYELLY DOS SANTOS SILVA – CPF 850.168.702-25 – sob a Matrícula nº 1971, admissão em 01/02/2005;

Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1962  
Floresta do Araguaia – PA, 68543-000



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA


- III- **Membro:** SÉRGIO RONALDO BARROS CASAGRANDE – CPF 875.858.982-15 – sob a Matrícula 2081 – admissão em 03/07/2008.

Art.3º - A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de sessenta (60) dias para conclusão do Processo Administrativo, que deverá elaborar relatório com a sugestão pertinente.

Art.4º - Fica autorizada a comissão do Processo Administrativo Disciplinar, caso queiram, solicitarem apoio da assessoria jurídica do município de Floresta do Araguaia-PA.

**PUBLIQUE, REGISTRE E INTIME-SE.**

Floresta do Araguaia-PA, 03 de novembro de 2022.

  
**Manoel Reis da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**e Finanças**  
**Decreto 008/2021**